



PROCESSO N° 808/2009

PROTOCOLO N.º 7.595.335-6

PARECER CEE/CEB N.º 543/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3122/2009-GS/SEED, de 17/08/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 18/06/2009 no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, daquele Município, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa está localizado à Rua Júlio da Costa n° 229, Colônia Dona Luiza, Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi criado pela Resolução n° 1420/09, de 24/04/2009 e credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/CEB n° 518/10 de 06/05/10, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite
- Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N° 808/2009

- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

O Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se as disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado a Informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da Informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades de criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de Informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fls. 12).

5 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N° 808/2009

- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de software simples.
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j) Destacar em todo processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental (fls. 14).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 16).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Supermercado Schirlo Ltda.
- Schirlo e Rufino
- SGS Agricultura e Indústria Ltda.

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 189 a 201.



PROCESSO N° 808/2009

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Informática

MATRIZ CURRICULAR								Prot. Geral	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa									
MUNICÍPIO: Ponta Grossa									
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
FORMA: SUBSEQUENTE					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009				
TURNO: MANHÃ E NOITE					C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133	
Banco de Dados			2	2			80	67	
Fundamentos do Trabalho					2		40	33	
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67	
Informática Instrumental	1	3					80	67	
Inglês Técnico	2						40	33	
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200	
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200	
Matemática	2						40	33	
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33	
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133	
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133	
Total	22		24		22		1360	1133	



PROCESSO N° 808/2009

9 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

O Centro através de seu corpo docente numa ação conjunta com o coordenador do curso poderá agendar visitas técnicas nas empresas e indústrias da região a fim de proporcionar aos alunos conhecimentos práticos das reais atividades desenvolvidas pelos Técnicos em Informática. Mostrar as principais dificuldades e problemas que existem nas empresas em relação a tecnologia que envolve a informática e quais medidas devem ser tomadas, a fim de solucionar ou diminuir os problemas neste âmbito nas empresas e também melhorar e tornar mais eficiente os sistemas.

Ao longo do curso também serão agendadas palestras técnicas, com profissionais na área de informática, tais como engenheiros da computação, técnicos em informática que atuam na área entre outros e também a participação em feiras e eventos correlatos ao curso.

Poderá ser realizado anualmente a Semana de Informática que terá como objetivo o aprimoramento profissional, através da troca de conhecimentos e experiências em Informática. Todas as turmas do Curso de Técnico em Informática participarão, com o acompanhamento de um professor orientador no encaminhamento e desenvolvimento de todas as atividades (fls. 32).

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fls. 34 e 35).

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.



PROCESSO N° 808/2009

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 34).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 37).

13 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 81).

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Henryette Valentim	- Informática	- Coordenação do Curso
Gabriel França	- Tecnologia em Informática	- Análises e Projetos - Banco de Dados - Fundamentos do Trabalho
Carla Andressa Nicolaio	- Informática	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Internet e Programação Web
Dennis Alessandro Ribeiro	- Letras – Habilitação: Língua Inglesa e respectivas Literaturas	- Inglês Técnico
Cesar Roberto dos Santos	- Processamento de Dados - Mestre em Informática Aplicada	- Linguagem de Programação
Oswaldo Thibes Chaves de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Everton Luiz do Nascimento	- Informática	- Prática Discursiva e Linguagens* - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 808/2009

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 82.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 170/09, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maura Marleni Nascimento, Licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira, Licenciado em Geografia e como Perito Everson Joslin, Licenciado em Geografia, Especialista em Informática Educativa e Tecnologias da Informação e da Comunicação na Promoção da Aprendizagem, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 161).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da Verificação “in loco”, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, no Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências. (fls. 165 a 167)

Laudo Técnico do Perito

Após verificação “in loco”: Realizada para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, no Centro Estadual de Educação Profissional, do município de Ponta Grossa, constatei que:

O Plano de Curso está de acordo com a Legislação e a Proposta do DET/SEED.

Os Espaços Pedagógicos oferecem excelentes condições para ofertar o Curso Técnico Segurança do Trabalho, contando com espaços para laboratórios de informática conectados à internet e Laboratório específico de Segurança do Trabalho. A Biblioteca estará funcionando em amplo espaço com acervo atualizado e específico do curso.

Conta também com muitas salas de aulas bem iluminadas e arejadas. Os ambientes administrativos são amplos e suficientes para o desenvolvimento do Curso.

Com base nas observações feitas na Verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Informática.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, no Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa (fls. 168).



PROCESSO N° 808/2009

Às folhas 25 consta o comprovante de Protocolo n° 7.594.958-8, referente a solicitação de providências quanto às exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros. E às folhas 26, consta justificativa do estabelecimento de ensino sobre a Licença Sanitária que está na dependência da expedição do Laudo do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 428/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.
- c) Substituir o docente da disciplina de Prática Discursiva e Linguagens de acordo com o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 808/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB